

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP nº 162/2017
PROJETO DE LEI nº 145/2017

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a seguinte Ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Programa 0002 – Caminhos de Esteio

Ação 2422 – Implantação Interven. Moderad. de Tráfego – CR 819531/2015

Código Funcional-Programático – 14.02.15.451.0002.2422 – Implantação Interven. Moderad. de Tráfego – CR 819531/2015

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	26.078,00	26.078,00

ART. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 132/2017

Esteio, 04 de julho de 2017.

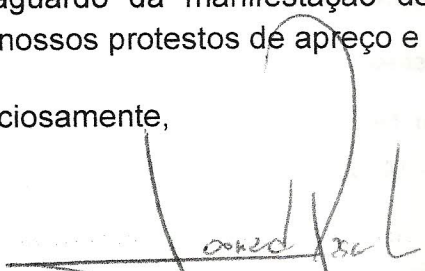
Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Demonstrativo dos Programas e Ações do Governo, do Plano Plurianual do Município de Esteio – PPA, instituída pela Lei 5.753/2013, no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU, junto a Ação 2422 – Programa Caminhos de Esteio.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 11/07/17

Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

Memo. 2017036826